



Prefeitura Municipal de Mirai

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 937

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VERBA PARA ESCOLAS DE SAMBA DA CIDADE/CARNAVAL 92, E PARA O CARNAVAL NOS DISTRITOS DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE E DORES DA VITÓRIA-MUNICÍPIO DE MIRAI-MINAS GERAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI, por seus representantes aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar verba para as ESCOLAS DE SAMBA da cidade, e para CARNAVAL/1992, nos distritos de: São Sebastião da Vargem Alegre e Dores da Vitória, Município de MIRAI-MINAS GERAIS, a saber:

GRES. "UNIDOS DA SAUDADE"-(Azul e Branco)Cr\$-500.000,00

GRES. "UNIDOS DA VILA"-(Verde e Rosa)Cr\$-500.000,00

CARNAVAL NOS DISTRITOS:

SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE.....Cr\$-200.000,00

DORES DA VITÓRIA.....Cr\$-200.000,00

Art. IIº - A liberação dos Recursos constantes do Artigo Primeiro desta Lei, está condicionado ao compromisso do DESFILÉ DA ESCOLA DE SAMBA bem como, a realização do CARNAVAL/1992, nos DISTRITOS.

Art. IIIº - Para atender o que dispõe o Artigo Primeiro desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir "CRÉDITO ESPECIAL" até o limite de Cr\$-1.400.000,00-(Hum milhão e Quatrocentos Mil Cruzeiros) na dotação: 2.1-Gabinete e Secretaria da Prefeitura, 0300000-Administração e Planejamento, 0307021-Administração Geral, 3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos, no corrente exercício.

Art. IVº - Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

- Continua...-



Prefeitura Municipal de Mirai

Estado de Minas Gerais

-...Continuação-

MANDO, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mirai(MG), 21 de Fevereiro de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Francisco Mauro de Lucas

— Prefeito Municipal —

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG

Paulo Afonso Lopes

Chefe Serviço de Secretaria